



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 002/2022/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O OBJETO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONSULTORIA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES GOV GESTÃO (MODULOS SIOPS E SIOPE)

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Justifica-se a contratação PONTOGOV SISTEMAS LTDA para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Urubici, em especial para transferência de dados de informações e prestação de contas das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde Pública.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 74 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	---------	-------	-------



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

				INITÁRIO	ANUAL
01	Locação de Software para leitura, compilação e processamento dos dados do município e prestação de contas do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).	12	Serviço	R\$265,00	R\$3.180,00
02	Locação de Software para leitura, compilação e processamento dos dados do município e prestação de contas do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde)	12	Serviço	R\$265,00	R\$3.180,00
TOTAL					R\$ 6.360,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ. 2004 Operacionalização da Secretaria de Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal R\$530,00

Valor Global 12 meses R\$ 6.360,00

6.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Responsável pela Demanda: Zélia Heinzen

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Matrícula/Portaria:4011

Telefone: 49 3278-4211

E-mail: urubici@urubici.sc.gov.br

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: PONTOGOV.SISTEMAS

Inscrição no CNPJ: 09.209.146/0001-16

Endereço: Rua Mirador 55 Sala 04 1º Andar – Centro – Presidente Getúlio

CEP: 89.150-000

E-MAIL contato@pontogovsistemas.com.br

Telefone: 47 – 3352.1310 - 47 – 98818-9129

Ramo de Atividade: 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributár

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI – SC

Mat: N°3208

9. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Gabriela Ghizoni Santos

Mat: N° 4215

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

10.1.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI – SC

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação **PONTOGOV SISTEMAS LTDA** da empresa pois esta atendeu prontamente à necessidade desta secretaria e dispõe de toda a documentação exigida para a contratação

15. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

A empresa **PONTOGOV SISTEMAS LTDA** a única empresa que atende as necessidades da Administração Municipal sendo que assim justifica-se o processo de inexigibilidade, como segue documentação em anexo.

Urubici-SC, 24 de janeiro de 2023.


Mariza Costa
Prefeita Municipal

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021